



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

**LEI COMPLEMENTAR N. ° 53
DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a revisão do vencimento dos servidores Públicos Efetivos do Município de Capela/SE, e dá providências correlatas.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores da tabela de vencimentos básicos e salários dos servidores com cargos de provimento efetivo do Município de Capela, Estado de Sergipe, de que trata a Lei Complementar nº 18/2011, passam a vigorar de forma reajustada com acréscimo de 4,62%, exceto Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias que passam a vigorar com o piso nacional, com reajuste de 23,28%, nos termos das tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo deve expedir, se for o caso, atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019).


SILVANY YANINA MAMLAH SUKITA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

ANEXO I

Tabela de Promoção
Vencimentos dos Cargos do Grupo Ocupacional da Promoção à Saúde

Agente Comunitário de Saúde	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.250,00	1.262,50	1.275,13	1.287,88	1.300,76	1.313,76	1.326,90	1.340,17	1.353,57	1.367,11	1.380,78
Agente de Endemias	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.250,00	1.262,50	1.275,13	1.287,88	1.300,76	1.313,76	1.326,90	1.340,17	1.353,57	1.367,11	1.380,78
Atendente de Saúde Bucal (ASB)	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Auxiliar de Enfermagem	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Auxiliar de Enfermagem (Ambulatório)	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Enfermeiro	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	3.909,19	3.948,28	3.987,76	4.027,64	4.067,92	4.108,60	4.149,68	4.191,18	4.233,09	4.275,42	4.318,18
Médico	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	7.685,16	7.762,01	7.839,63	7.918,02	7.997,20	8.077,18	8.157,95	8.239,53	8.321,92	8.405,14	8.489,19
Odontólogo	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	3.909,23	3.948,32	3.987,81	4.027,68	4.067,96	4.108,64	4.149,73	4.191,22	4.233,14	4.275,47	4.318,22

RS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

ANEXO II

Tabela de Promoção
Vencimentos dos Cargos do Grupo Ocupacional Operacional

Auxiliar de Serviços Gerais	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50
Auxiliar de Eletricista	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50
Carpinteiro	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Cozinheiro	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50
Encanador	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Eletricista	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Fiscal de Transportes	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50
Guarda Municipal	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50

SA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

Mecânico	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Motorista	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Operador de Retroescavadeira	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.447,26	1.461,73	1.476,35	1.491,11	1.506,03	1.521,09	1.536,30	1.551,66	1.567,18	1.582,85	1.598,68
Operador de Trator	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.206,06	1.218,12	1.230,30	1.242,60	1.255,03	1.267,58	1.280,26	1.293,06	1.305,99	1.319,05	1.332,24
Patrulheiro de Terraplanagem	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.690,73	1.707,64	1.724,72	1.741,96	1.759,38	1.776,98	1.794,75	1.812,69	1.830,82	1.849,13	1.867,62
Pedreiro	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Pintor	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.084,87	1.095,72	1.106,67	1.117,74	1.128,92	1.140,21	1.151,61	1.163,12	1.174,76	1.186,50	1.198,37
Vigilante	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	998,07	1.008,06	1.018,14	1.028,32	1.038,60	1.048,99	1.059,48	1.070,07	1.080,77	1.091,58	1.102,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA

ANEXO III

Tabela de Promoção
Vencimentos dos Cargos do Grupo Ocupacional Operacional de Apoio Administrativo

Assistente Administrativo	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Fiscal de Construção	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Fiscal de Tributos	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Fiscal de Urbanismo	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66
Técnico em Contabilidade	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (>30)
	1.046,20	1.056,66	1.067,23	1.077,90	1.088,68	1.099,57	1.110,56	1.121,67	1.132,88	1.144,21	1.155,66

88